



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada conf.
lei 4.227/06*

LEI Nº 3.443

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) A ISENTAR DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, e c.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) autorizado a isentar do pagamento da tarifa de água e esgotos a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, entidade assistencial juridicamente constituída sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, à Rua Maestro Azevedo, nº 124, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.042, de 19 de março de 1976.

Parágrafo Único - A isenção autorizada neste artigo terá caráter excepcional e indeterminado, não gerando direito adquirido e poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de

abril de 2001.

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 3443/01

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)

EM SUA EDIÇÃO DE 10, 04, 2001

MOGI MIRIM, 10, 04, 2001

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de
Expediente e Registro